



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP nº 61/2022

Divina Pastora/SE, 18 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora/SE

Praça da Bandeira, nº 363 - Centro

Divina Pastora/SE – CEP 49.650-000

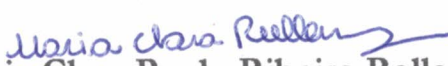
Assunto: Revoga o art. 45 da lei 83, de 22 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, venho por conduto deste conforme dispõe o Art. 31, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar para as devidas providências legais a **Lei nº 244** de 07 de abril de 2022, que revoga o art. 45 da Lei 83, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a gratificação especial para atividades com alunos especiais e dá outras providências:

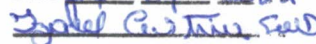
Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal

RECEBIDO

EM 27 / 04 / 2022



em 9.5.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º 244
DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Revoga o art. 45 da lei 83, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a gratificação especial para atividades com alunos especiais e dá outras providências.

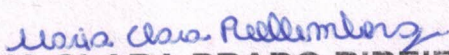
A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 45 da lei 83, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Fica resguardado eventual direito adquirido.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos sete dias do mês de Abril de 2022.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

RECEBIDO

EM 27/04/2022

Isabel Cristina

às 9:52